DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 5
Autorização Contratação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1362 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO REMUNERADO PARA FINS COMERCIAIS DE DOIS ESPAÇOS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA, ESTADO DE SÃO PAULO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Embaúba, Estado de São Paulo, autorizado a proceder a concessão de uso remunerado e exploração onerosa para Pessoas Jurídicas de um espaço público, identificado um como espaço público n° 02, nas dependências do Terminal Rodoviário "Sebastião Lino da Silva" neste Município de Embaúba, conforme memorial descritivo constante no Anexo I.

Artigo 2º Fica o Poder Executivo Municipal de Embaúba, Estado de São Paulo, autorizado a proceder a concessão de uso remunerado e exploração onerosa para Pessoas Jurídicas de um espaço público, identificado um como espaço público n° 03, nas dependências do Terminal Rodoviário "Sebastião Lino da Silva" neste Município de Embaúba, conforme memorial descritivo constante no Anexo II.

Artigo 3º A concessão do bem descrito no artigo 1º desta Lei tem por finalidade a instalação de uma barbearia.

Artigo 4º A concessão do bem descrito no artigo 2º desta Lei tem por finalidade a instalação de uma pastelaria.

Artigo 5º A Concessão de Uso, será precedida de Processo Licitatório, conforme legislação vigente.

Artigo 6º Os requisitos para a exploração dos serviços serão dispostos no Edital de Licitação próprio.

Artigo 7º Em relação ao espaço público mencionado no artigo 1º desta Lei, o valor mínimo a constar do Edital do Processo Licitatório não poderá, em hipótese alguma, ser menor do que o constante da Avaliação Imobiliária do Anexo III.

Artigo 8º Em relação ao espaço público mencionado no artigo 2º desta Lei, o valor mínimo a constar do Edital do Processo Licitatório não poderá, em hipótese alguma, ser menor do que o constante da Avaliação Imobiliária do Anexo IV.

Artigo 9º O concessionário não poderá ceder, locar, ou transferir a concessão recebida, a qualquer título, gratuito ou oneroso.

Artigo 10 O concessionário dos bens públicos (destinado à instalação de uma barbearia e destinado à instalação de uma pastelaria), fica obrigado a manter o estabelecimento comercial aberto durante todos os dias da semana, nos horários de circulação das linhas intermunicipais.

Artigo 11 A manutenção e conservação do espaço público será de responsabilidade do concessionário.

Artigo 12 As tarifas ou taxas, bem como as despesas com energia elétrica, água, telefone e demais despesas referentes à atividade exercida no espaço público, será de responsabilidade do concessionário.

Artigo 13 A concessão de que trata esta Lei poderá ser rescindida ou alterada, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Artigo 14 Em caso de não rescisão, o contrato de locação oriundo da concessão, será reajustado anualmente, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado), medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Artigo 15 As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 23 de abril de 2024.

.....

Portarias

Portaria nº 50 de 11 de abril de 2024.

"DA ALTERAÇÃO DA PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica alterado o período de descanso **do § 2º do Artigo 1** da **Portaria nº 32 de 04 de março de 2024** da funcionária pública **Camila Gonçalves de Oliveira Caron** conforme requerido através do protocolo nº 078/2024 de 09 de abril de 2024, o qual seriam usufruídos **30 (trinta) dias em descanso, sendo 10 (dez) dias a partir de 19 de março de 2024, 10 (dez) dias a partir de 22 de abril de 2024 e 10 (dez) dias a partir de 20 de maio de 2024**, mantendo o período inicial de 10 (dez) dias para descanso a partir de 19 de março de 2024 o qual

já foram usufruídos pela requerente, passando então a constar a seguinte redação:

§ 2ª – A presente Licença Prêmio será usufruída com **30 (trinta)** dias em descanso, sendo **10 (dez) dias a partir de 19 de março de 2024 e 20 (vinte) dias a partir de 22 de abril de 2024.**

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessária.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 11 de abril de 2024.

.....

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ: 65.712.648/0001-36
Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br
Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000

PORTARIA N.º 51 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

"NOMEIA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTRAS FUNÇÕES CONEXAS".

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica a Sra. **Elaine Cristina Lujan Pessi,** R.G. 27.011.737-4 SSPS/SP e CPF nº 162.905.388-02, Funcionária Pública do Município de Embaúba, Estado de São Paulo, designado para exercer as seguintes funções, estranhas às atribuições do seu cargo de origem:

I – Gestor Municipal de Assistência Social.
II - Gestor Municipal do Programa Bolsa Família.
III – Gestor/Coordenador Municipal do Projeto Renda Cidadã e Ação Jovem.
IV – Agente Municipal de Habilitação junto a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU.
V– Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.
VI - Gestor Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º A Funcionária ora designada fará jus a uma gratificação de função na ordem de **15% (quinze por cento)**, incidente sobre seus vencimentos, nos termos do § 1º do artigo 164 da Lei Ordinária Municipal nº 40, de 22 de abril de 1993, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Complementar Municipal nº 92, de 22 de setembro de 2023.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 06 de abril de 2024.

Nercílio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA
Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

PORTARIA Nº 52 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA, SP".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica composta a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis da Prefeitura do Município de Embaúba, SP.

Artigo 2º Fazem parte da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura do Município de Embaúba, SP, os seguintes membros:

EDISON ANTÔNIO FINOTO
RG. 10.879.063 SSP/SP
CPF. 018.844.118-27
João Batista Bulgarelli
R.G. 22.601.259-1 SSP/SP
CPF.094.480.078.50
Vanessa Aparecida Caberlin Alves
R.G. 44.952.817-0
CPF: 383.995.728-10

Artigo 3º Fica designado o Sr. **Edison Antônio finoto,R.G. 10.879.063 SSP/SP**, para exercer as funções de Presidente.

Artigo 4º Ficam designados os(as) Srs(a). **João Batista Bulgarelli, RG: 22.601.259-1 SSP/SP** e **Vanessa Aparecida Caberlin Alves – R.G. 44.952.817-0 SSP/SP,** para exercerem as funções de membros.

Artigo 5º A presente nomeação dá-se em caráter público e relevante, não fazendo jus a qualquer contraprestação.

Artigo 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 05 de 04 de janeiro de 2022.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 22 de abril de 2024.

.....

Licitações e Contratos

Autorização Contratação

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 026/2024
DISPENSA Nº 021/2024

Nercilio Pinheiro da Silva, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art, 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 026/2024 dispensa 021/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação do **SILVANA VIEIRA DERMONDE** -, inscrita CNPJ: 34.691.833/0001-68, para **AQUISIÇÃO DE BORDADO COMPUTADORIZADO PARA TOALHAS DE BANHO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES DESTINADAS Á MELHOR IDADE**, pelo valor global de R$ 2.800,00 (Nove mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

.....

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 026/2024
DISPENSA Nº 021/2024

Nercilio Pinheiro da Silva, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art, 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 026/2024 dispensa 021/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **SILVANA VIEIRA DERMONDE – ME**, inscrita CNPJ: 34.691.833/0001-68, para **CONFECÇÃO DE BORDADO COMPUTADORIZADO EM TOALHAS DE BANHO** , pelo valor global de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

.....

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 027/2024
DISPENSA Nº 022/2024

Nercilio Pinheiro da Silva, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art, 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 027/2024 dispensa 022/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação do **ISRAEL LOPES TECNOLOGIAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 29.401.079/0001-44, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ESPECIALMENTE MANUTENÇÃO DE WEB SITE, pelo valor global de R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

.....